



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250626110516**, intitulada **LEI 794/2025 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, COMÉRCIO, MANUSEIO E USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ESTAMPIDO OU DE QUALQUER OUTRO ARTEFATO PIROTÉCNICO QUE PRODUZA ESTAMPIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 26/06/2025 11:06 | **Autorização:** 26/06/2025 11:06 | **Circulação:** 26/06/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01761-A, 26/06/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 794/2025, publicada em 26 de junho de 2025, proíbe em todo o território do Município de São João do Cariri o comércio, o transporte, o manuseio e o uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer artefato pirotécnico que produza estampidos, em recintos fechados ou abertos, públicos ou privados, excluindo-se da proibição os artefatos que produzem apenas efeitos visuais sem ruído. A medida visa reduzir o impacto negativo sobre pessoas com hipersensibilidade auditiva, como autistas, crianças e idosos, além de proteger animais e o meio ambiente, evitando também acidentes e queimadas. As denúncias de descumprimento devem ser encaminhadas ao Sistema de Informação ao Cidadão (SiC) da Prefeitura ou a qualquer secretaria municipal, que as encaminhará ao setor jurídico. As penalidades preveem multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem, fabricarem, importarem, transportarem ou comercializarem os produtos proibidos, sendo os valores arrecadados destinados exclusivamente ao apoio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e ao tratamento veterinário de animais de rua. A lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250626110516&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 12:28